



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SÃO JOSÉ

PORTARIA Nº 478/2.011 - AESJ DE 22 DE AGOSTO DE 2.011

- CRIA AS REGRAS PARA UTILIZAÇÃO DOS CAMPOS DE GOLFE POR GOLFISTAS VISITANTES E DEFINE AS MEDIDAS DISCIPLINARES A SEREM APLICADAS PELO NÃO CUMPRIMENTO DAS MESMAS

SÉRGIO ANTONIO MONTEIRO SANTOS, Presidente da Diretoria Executiva da Associação Esportiva São José, no uso de sua competência estatutária

RESOLVE:

1 - Criar as regras para utilização do campo de golfe da AESJ pelos golfistas visitantes, conforme abaixo descritas:

1.1 - O acesso de golfistas visitantes ao campo de golfe para jogar golfe somente é permitido se atendidas às seguintes condições:

- Pagar antecipadamente na secretaria a taxa de Green Fee.
- Possuir handicap oficial emitido por algum Clube de Golfe ou Federação, e que possa ser verificado via internet.

1.2 - Jogador golfista visitante sem handicap oficial somente poderá acessar o campo para jogar após passar por avaliação e receber autorização do Capitão, de um dos Profissionais, de um dos Conselheiro do Golfe, ou de um dos Starters.

Nota: Caso o golfista visitante não seja liberado na avaliação a taxa de Green Fee será devolvida.

1.3 - Somente será permitido ao visitante jogar golfe se estiver acompanhado de CADDIE.

Nota: Exceção será permitida se e somente se não houver Caddie disponível no campo.

1.4 - É OBRIGATÓRIO pagar ao Caddie a taxa acordada previamente com o mesmo.

1.5 - Nos finais de semana, feriados e dias de grande concentração de jogadores não será permitido grupos menores do que quatro golfistas, salvo autorização do Starter. É expressamente proibido sair em grupo de mais de quatro jogadores, salvo autorização do Starter.



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SÃO JOSÉ

1.6 - Quando estiver jogando, é **OBRIGATÓRIO** que o golfista visitante cumpra as seguintes normas:

- **Reparar os divots** efetuados no campo por suas tacadas, colocando a areia apropriada nos mesmos.
- **Rastelar as bancas** em todas as irregularidades causadas por seus pés e tacos, utilizando os rastelos disponibilizados para tal.
- **Recolocar o rastelo no local apropriado**, de maneira que não atrapalhe o tiro do próximo jogador.
- **Reparar os piques** provocados nos Greens por suas bolas.

Notas: 1) Quando estiver utilizando Caddie, estas obrigações ficarão a cargo do mesmo.
2) O cumprimento destas obrigações pelo Caddie, é de responsabilidade do golfista visitante.
3) Caso o Caddie não cumpra adequadamente com estas obrigações, o golfista deverá dispensá-lo e avisar imediatamente ao Starter ou a Secretaria do Clube (12- 3949 1444).

1.7 - É **OBRIGATÓRIO** que o golfista visitante, quando estiver jogando sem caddie, leve o recipiente apropriado (saco para areia) para transportar areia de reparo de divots.

Não será permitido o acesso ao campo de golfe do golfista visitante, sem Caddie, que esteja sem o recipiente apropriado (saco para areia devidamente cheio de areia).

1.8 - É **EXPRESSAMENTE PROIBIDO** jogar qualquer tipo de lixo no campo. Principalmente os de material não degradável (plástico, vidro, ponta de cigarro, papel de bala, etc).

1.9 - É **EXPRESSAMENTE PROIBIDO** colocar a taqueira de golfe ou passar com o carrinho de golfe sobre os Greens ou bancas de areia.

1.10- É **EXPRESSAMENTE PROIBIDO** o uso de calçados com travas de metal.

1.11- É **EXPRESSAMENTE PROIBIDO** utilizar o mesmo equipamento de golfe para dois ou mais jogadores. Cada golfista visitante deverá possuir o seu próprio equipamento de golfe.

1.12- É **EXPRESSAMENTE PROIBIDO** a prática de treino nos Tee Shots, bancas de areia e Greens.



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SÃO JOSÉ

Nota: A prática de treino somente é permitida nos locais apropriados.

- 1.13- Nenhum jogador deverá jogar enquanto os jogadores à sua frente estiverem ao alcance de sua tacada. Ocorrendo o desvio de tiro com risco de atingir alguém, o jogador deverá gritar “BOLA” para alertar as pessoas com risco de serem atingidas.
- 1.14- Nenhum jogador deverá mover-se, falar, ficar perto ou na linha da tacada, à frente ou atrás, quando um jogador estiver se preparando ou efetuando sua tacada. Deverá ser evitado também barulho ou conversa no campo, que possa perturbar jogadores de outras raias.
- 1.15- Jogadores juvenis, se ainda não estiverem oficialmente habilitados (possuir cartão oficial de handicap), somente poderão acessar o campo de golfe se acompanhados de um responsável. Jogadores juvenis oficialmente habilitados pela FPG podem jogar sozinhos, desde que autorizados pelo responsável.
- 1.16- Os jogadores devem evitar o jogo lento. Quando aplicável deverá ser cedido o direito de passagem ao grupo de trás.
- 1.17- No tee da raia 01/10, os jogadores que estiverem completando a 1ª volta têm preferência na saída (raia 10) em relação aos que iniciam o jogo (raia 01). Em caso de grande demanda o Starter controlará a alternância das saídas entre raia 01 e raia 10.

Nota: Grupos que eventualmente iniciem o jogo por outra raia ao chegarem à raia 01/10 somente poderão ingressar obedecendo às determinações estabelecidas pelo Starter.

- 1.18- Quando no campo de golfe, todos os jogadores deverão acatar e obedecer as determinações emanadas pelos responsáveis pelo campo de golfe, a saber:

- Capitão do Golfe
- Conselheiros do Golfe
- Green Kepper
- Auxiliares do Green Keeper
- Profissionais do Golfe
- Starters



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SÃO JOSÉ

2 - Determinar as medidas disciplinares a serem aplicadas:

2.1 - Os golfistas visitantes que **infringirem** as disposições desta Portaria, são passíveis das seguintes **penalidades**, graduadas de conformidade com a gravidade da infração e dos antecedentes do infrator:

- **Advertência.**
- **Expulsão do campo de golfe**
- **Suspensão de 15 (quinze) a 90 (noventa) dias de jogar golfe no campo da AESJ.**
- **Proibição PERMANENTE de jogar golfe no campo da AESJ**

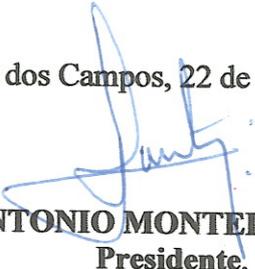
2.2 - A aplicação das penalidades de advertência e expulsão do campo de golfe cabem ao Capitão do Golfe, Conselheiros do Golfe, Green Keeper e / ou Starters.

2.3 - A aplicação da penalidade de suspensão e proibição permanente de jogar golfe no campo da AESJ cabe ao Capitão do Golfe, ouvido o Conselho do Golfe.

Esta portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, afixe-se e cumpra-se.

São José dos Campos, 22 de Agosto de 2011


SÉRGIO ANTONIO MONTEIRO DOS SANTOS
Presidente.